



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato  
nº 37/2014 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa  
POWER TECH DO BRASIL  
ENERGIA E SISTEMAS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa **POWER TECH DO BRASIL ENERGIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.006.532/0001-24, sediada na **Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, sala 2001 – Parte – Centro – Rio de Janeiro, Rj**, representada neste ato pelo Sr. **ROSA CARLA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 723683-2, expedida pelo MB, e inscrita no CIC/MF sob o nº 033.325.017-63, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.021.316/2014-50, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, terminando em **04 de setembro de 2015**, e do prazo de execução dos serviços por mais 03(três) meses, terminando em **06 de agosto de 2015**, conforme a solicitação da fiscalização.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

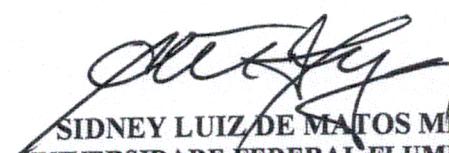
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 01 de ABRIL de 2015.

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
ROSA CARLA DA SILVA  
POWER TECH DO BRASIL ENERGIA E SISTEMAS  
LTDA

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor da UFF

Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

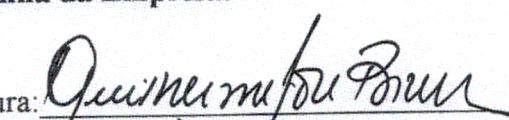
Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: LEANDRO LINZNER

CPF: 090.585.357-11

Assinatura: 

Nome: Guilherme José Binielli

CPF: 030924297-53